

## 64ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/PI DATA: 28 DE MAIO DE 2019

**LOCAL: SEDE DO CAU/PI**

**ENDEREÇO: RUA AREOLINO DE ABREU, Nº 2103, CENTRO ATA DA SESSÃO PLENÁRIA**

1 **Início: 14:30h – 28/05/2019**//////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////

2 **Término: 17:30h – 28/05/2019**/////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////

3 **1. PRESENÇAS:** ///////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////

## 1.1. CONSELHEIROS TITULARES - ARQUITETOS E URBANISTAS: WELLINGTON

1. CAMARÇO (presidente do CAU/PI), EDMO CAMPOS REIS BEZERRA FILGUEIRA (Vice-presidente
2. do CAU/PI), ANDERSON MOURAO MOTA, JOÃO ALBERTO CARDOSO MONTEIRO e RANNIERI
3. SOUSA PIEROTTI. **1.2 CONSELHEIRO CONVIDADO:** JOSÉ GERARDO FONSECA SOARES. **1.3.**
4. **CONSELHEIROS SUPLENTES:** LARISSA SIQUEIRA MARQUES MELO **1.4 AUSÊNCIAS**
5. **JUSTIFICADAS:** ANA KARINE BATISTA DE SOUSA (licença maternidade) e FRITZ MIGUEL
6. MORAIS MOURA. **2. ABERTURA DOS TRABALHOS:** Às catorze horas e trinta minutos, o Presidente
7. Wellington Camarço agradeceu a presença de todos e verificou a existência de quórum. Com isso, deu
8. início a pauta com execução do Hino Nacional Brasileiro. **3. PAUTA: DISCUSSÃO E APROVAÇÃO**

## DA ATA DA 63ª PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/PI, REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE

1. **2019.** Com a palavra o presidente Wellington Camarço, que questionou ao plenário sobre a Ata da 63ª da
2. Reunião Plenária Ordinária, de 30 de abril de 2019. Após análise e discussão, o presidente colocou o ponto
3. em votação. A Ata foi aprovada com 05 (cinco) votos favoráveis. **4. ORDEM DO DIA: 4.1**

## APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO DO

1. **RELATOR CONS. RANNIERI SOUSA PIEROTTI, REFERENTE AO RECURSO**
2. **APRESENTADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2017 (JOSÉ HENRIQUE**
3. **TEIXEIRA MELLO).** O presidente passou a palavra para o conselheiro Rannieri Pierotti, que leu,
4. explicou e deu o seu voto, manifestando pelo indeferimento do requerimento apresentado: *“Eu, Arq.*
5. *Rannieri Sousa Pierotti, Conselheiro Titular, nomeado como relator deste processo administrativo n.º*
6. *126/2017 em 08/03/2017, voto pelo indeferimento do requerimento considerando a aposentadoria por*
7. *invalidez que representa a impossibilidade da prestação de serviços pelo arquiteto. Quanto a isenção, voto*
8. *nos termos do parecer jurídico de folhas de números 18 a 20 que reconhecem a incompatibilidade da*
9. *Resolução do CAU-BR nº 134 de 2017 com a Constituição Federal de 1988, conforme voto proferido e*
10. *aprovado pela comissão de finanças do CAU-PI (folha nº 25).”* O interessado estava presente e disse que
11. não reconhece o processo. Em virtude de o interessado não reconhecer o processo como sendo de sua
12. autoria e do voto fundamentado do relator, foi aprovado por 05 (cinco) votos favoráveis o arquivamento do
13. referido processo, bem como, manter as cobranças dos débitos existentes. **4.2 APRESENTAÇÃO E**

## APROVAÇÃO DO RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO DO RELATOR CONS.

1. **RANNIERI SOUSA PIEROTTI, REFERENTE AO RECURSO APRESENTADO NO PROCESSO**
2. **ADMINISTRATIVO Nº 148/2018 (ANDREZZASOUSA DA ROCHA).** O relator leu o seu relato e no
3. final deu o seu voto: *Eu, Arq. Rannieri Sousa Pierotti, Conselheiro Titular, nomeado como relator deste*
4. *processo administrativo n.º 148/2018 em 13/04/2018, ressalto que é obrigação da proprietária,*
5. *principalmente se a mesma não é uma profissional de arquitetura e urbanismo saber ou ser informada pelo*
6. *responsável técnico de engenharia que elaboração de projetos de arquitetura é uma atividade exclusiva de*
7. *arquitetos e urbanistas. E que quando se tem dúvidas os conselhos competentes devem ser devidamente*
8. *consultados e até mesmo o CAU-PI informou por escrito no ato da notificação quais os tramites legais*
9. *para a regularização da obra. Considerando tais fatos voto pela manutenção da decisão da comissão que*
10. *aplicou a multa de cinco anuidades, com fundamento no ART nº 35 VII da Resolução nº 22 do CAU – BR”.*
11. O presidente passou a palavra para o advogado da parte interessada, que solicitou a diminuição da multa
12. para o valor de 2 (duas) anuidades. O conselheiro relator refez seu relato, diminuindo a multa para 02
13. (anuidades) vigentes, bem como, conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que seja apresentado o laudo de
14. vistoria. Após discussão, o presidente colocou em votação. Este ponto foi aprovado por 05 (cinco) votos

## favoráveis. 4.3 APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO E VOTO

1. **FUNDAMENTADO DO RELATOR CONS. RANNIERI SOUSA PIEROTTI, REFERENTE AO**
2. **RECURSO APRESENTADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2018 SORAYA PAZ**
3. **DA SILVA CAVALCANTE).** O relator leu o seu relato e no final deu o seu voto: *“Eu, Arq. Rannieri*
4. *Sousa Pierotti, Conselheiro Titular, nomeado como relator deste processo administrativo n.º 170/2018 em*

# 51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

*24/04/2018, voto pelo arquivamento do processo pois o fato gerador do processo foi devidamente regularizado pela RRT SIMPLES nº 0704470”.* Após discussão, este ponto foi aprovado com 05 (cinco) votos favoráveis. **4.4 APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO DO RELATOR CONS. RANNIERI SOUSA PIEROTTI, REFERENTE AO RECURSO APRESENTADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 528/2018 (MARTINS**

**COSTA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES).** O relator leu o seu relato e no final deu o seu voto: *“Eu, Arq. Rannieri Sousa Pierotti, Conselheiro Titular, nomeado como relator deste processo administrativo n.º 528/2018 em 26/09/2018, ressalto que é obrigação do proprietário, principalmente se o mesmo é um profissional de arquitetura e urbanismo saber ou ser informado pelo responsável contábil da empresa que a mesma só poderá atuar quando a mesma está devidamente registrada no conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. Considerando tais fatos voto pela continuidade do processo e suas consequências, baseado no Parágrafo único do Art. 10. que cita: Sem prejuízo do registro e aprovação pelo órgão competente, a sociedade que preste serviços de arquitetura e urbanismo dever-se-á cadastrar no CAU da sua sede, o qual enviará as informações ao CAU/BR para fins de composição de cadastro unificado nacionalmente”.* A parte interessada estava presente e justificou que, embora conste no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica o código e descrição da atividade econômica principal **41.20-4-00 – Construção de Edifícios,** nunca a empresa trabalhou com construção. Após a justificativa do representante da empresa, o relator propôs conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para a atividade de **Construção de Edifícios** seja retirada da descrição da atividade econômica principal junto aos órgãos competentes. Após discussão, este ponto foi aprovado com 05 (cinco) votos favoráveis. **4.5 APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO DO RELATOR CONS. RANNIERI SOUSA PIEROTTI, REFERENTE AO RECURSO APRESENTADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Nº 739/2018 (SUYAN MENSES SIQUEIRA).** O relator leu o seu relato e no final deu o seu voto: *“Eu, Arq. Rannieri Sousa Pierotti, Conselheiro Titular, nomeado como relator deste processo administrativo n.º 739/2018 em 21/12/2018, voto pelo arquivamento do processo, baseado no parágrafo único do Art. 14 e considerando a colocação da placa na obra”.* Após discussão, este ponto foi aprovado com 05 (cinco) votos favoráveis. **4.6 APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO DO RELATOR CONS. LARISSA SIQUEIRA MARQUES MELO, REFERENTE AO RECURSO APRESENTADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2018**

**(CAIO MENDES DE OLIVEIRA).** O presidente passou a palavra para a conselheira Larissa Melo. A relatora leu o seu relato e no final deu o seu voto: *“VOTO: Pela manutenção da decisão da Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI de manter o Auto de Infração, bem como a aplicação de multa no valor de 05 (cinco) vezes o valor vigente da anuidade, conforme artigo 35, inciso VII da Resolução n⁰ 22 do CAU/BR”.* Após discussão, este ponto foi aprovado com 05 (cinco) votos favoráveis.

**4.7 APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO DO RELATOR CONS. LARISSA SIQUEIRA MARQUES MELO, REFERENTE AO RECURSO APRESENTADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421/2018 (ROBERTO ALEXANDER JATOBÁ).** Em virtude de a parte interessada ter mudado de endereço, impossibilitando assim, que a notificação fosse entregue, este processo foi retirado de pauta. **4.8 APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO DO RELATOR CONS. FRITZ MIGUEL MORAIS MOURA, REFERENTE AO RECURSO APRESENTADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 650/2018 (IGREJA BATISTA NACIONAL BEREANA).** Em virtude de o conselheiro relator ter justificado sua ausência, o seu relato e voto foram lidos pelo presidente Wellington Camarço. Voto do relator: “*Eu, Arq. Fritz Miguel Morais Moura, Conselheiro Titular, nomeado como relator deste processo administrativo n.º 650/2018 em 12/03/2019, considerando que: 1) A Lei Federal n.º 12.378/2010 e a Resolução 21, Art. 3.º do CAU/BR afirma que Projeto de Arquitetura é atividade Exclusiva do Profissional Arquiteto e Urbanista, devendo suas atividades serem registradas no CAU; 2) Não foi anexado ao processo nenhuma documentação que corrobore com a alegação de que exista um Engenheiro Responsável, nem sua identificação ou mesmo registro desta responsabilidade; Considerando os argumentos e fatos acima relatados e tendo em vista que o recurso não apresenta documentação comprobatória das alegações apresentadas e nem propõe a eliminação do fato gerador da irregularidade, voto pela continuidade do processo e suas consequências”*. Após discussão, este ponto foi aprovado com 05 (cinco) votos favoráveis. **4.9 APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO DO RELATOR CONS. FRITZ MIGUEL MORAIS MOURA, REFERENTE AO RECURSO APRESENTADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2017 (TEKNIS CONSULTORIA LTDA).** Em virtude de o conselheiro relator ter justificado sua ausência, o seu relato e

# 107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

voto foram lidos pelo presidente Wellington Camarço. Voto do relator: *“Eu, Arq.* ***Fritz*** *Miguel Morais* ***Moura****, Conselheiro Titular, nomeado como relator deste processo administrativo n.º 212/2017 em 20/09/2018, considerando os fatos acima relatados e tendo em vista que a Empresa TEKNIS CONSULTORIA está em processo de extinção, portanto não atuando mais no mercado, apesar do fato gerador do processo não ter sido eliminado, voto pela continuidade da aplicação da multa, no entanto reduzindo para 05 (cinco) vezes o valor vigente da anuidade, em conformidade com o estabelecido no Artigo 35, inciso X da Resolução 22 do CAU/BR e, após encerramento do inventário, consequente extinção da empresa, proponho a extinção do processo e suas consequências”.* A parte interessada estava presente. Alegou que os documentos anexados ao processo não foram considerados pelo relator. Após análise e discussão, o conselheiro Anderson fez uma proposta: considerando que foram apresentados documentos que comprovam a baixa definitiva da empresa, propôs o arquivamento do auto de infração, sem multa/punições, excluindo as cobranças de débitos existentes. Após análise e discussão, foi aprovado por 05 (cinco) votos favoráveis rejeitar o voto do conselheiro Fritz Moura, bem como, a proposta do conselheiro Anderson Mourão. **4.10 ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º TRIMESTRE 2019 (JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO).** O presidente passou a palavra para a contadora do CAU/PI. A contadora Nadja Araújo apresentou os dados da prestação de contas do referido período, demonstrando a execução das receitas e despesas durante o primeiro trimestre, através de quadros comparativos entre receitas arrecadadas e despesas orçadas. Foi informado que esta prestação de contas foi aprovada pela Comissão de Finanças, Atos Administrativos e Planejamento Estratégico do CAU/PI, através da Deliberação Nº 14/2019, de 20/05/2019. Após análise, o presidente colocou em votação a aprovação da Prestação de Contas Trimestral do CAU/PI, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março/2019. Este ponto foi aprovado por 05 (cinco) votos favoráveis. **5. MANIFESTAÇÃO DOS CONSELHEIROS EM ASSUNTOS DE INTERESSE DO PLENÁRIO.** O presidente informou que o próximo Seminário de Ética será em Teresina, nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2019; e que um dos pontos será a Ética como forma educativa; e tornar a Ética mais acessível. E diferentemente dos outros seminários, aqui em Teresina será aberto aos profissionais e estudantes de arquitetura. Comunicou também sobre a realização do UIA – União Internacional dos Arquitetos em 2020, com o patrocínio do CAU/BR. Sendo que os arquitetos terão que pagar para participarem do evento. O presidente passou a palavra para o Conselheiro Edmo Campos, que informou sua participação no Fórum de Presidentes, que aconteceu em Brasília, dias 23 e 24 de maio de 2019. O conselheiro Anderson Mourão informou sobre a realização do GT de ATHIS, que foi realizada dia 04/05/2019, e já tem outra agendada para 01 de junho de 2019, no CT da UFPI. O conselheiro Rannieri Pierotti falou do evento que aconteceu na Novafapi e que os alunos têm inúmeras dúvidas em relação ao preenchimento de RRT, contratos, e etc. Sem mais comunicações na Mesa, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos. A sessão foi encerrada às dezessete horas e trinta minutos.

Teresina, 28 de maio de 2019.

## WELLINGOTN CAMARÇO

Presidente do CAU/PI

## SOCORRO MAGALHÃES

Secretária Geral do CAU/PI